

LEI ORDINÁRIA Nº 818

de 12 de julho de 1993

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA AO DETRAN-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 01 de julho de 1993, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar ao DETRAN-MS., Departamento Estadual de Transito do Estado de Mato Grosso do Sul, uma área com até 2.750,00 m², localizada no lote nº 11 da Quadra 06 - Vila Jardim Renascença, perímetro urbano do Município.

Art. 2º.. *A área de que trata o Art. 1º, destinar-se-á à construção da sede da 20ª CIRETRAN de Jardim-MS.*

Art. 3º.. *O DETRAN - Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul, terá o prazo de 01 (um) ano para a conclusão da construção, caso não seja respeitado o prazo, a área reverterá ao patrimônio público Municipal, independente de notificação.*

Art. 4º.. *Em decorrência da doação citada no artigo 1º desta Lei, fica revogada a Lei nº 749/91 de 18 de Novembro de 1991.*

Art. 5º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ENG°. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO
MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 818/1993 - 12 de julho de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em